



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

CONTRATO PE SRP N° 2302/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°040/2022 -CPL

**CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
DUQUE BACELAR/MA, ESTADO DO MARANHÃO E
A EMPRESA J S ENGENHARIA E SERVIÇOS
EIRELI.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA**, situada à Ave. Coronel Rosalino, s/n, DUQUE BACELAR-MA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.314.439/0001-75, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, neste ato representada pelo Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o n° 088.961.273-00, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa J S ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 40.183.124/0001-74, situada na Av. Governador Nunes Freire, n° 69, Bairro Centro – Buriti/MA, neste ato representada pelo Sr. Jodenilson Araujo Silva, portador da Cédula de Identidade n° 133716120006 SSP/MA e do CPF n° 005.411.953-79, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 10.520/02, Decreto n° 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Registro de Preço com o objetivo de futura Contratação dos Serviços de Manutenção Predial e Conservação dos Prédios públicos, (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO), pertencentes ao domínio público do Município de Duque Bacelar/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 07/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 10.520/02, Decreto n° 10.024/19, Decreto Municipal n° 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 269.201,69 (Duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e um reais, sessenta e nove centavos), conforme descrição dos serviços abaixo:

| ITEM | REFERÊNCIA | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | Preço Unitário com BDI | PREÇO TOTAL |
|------|------------|---------------------------------------|-----|--------|------------------------|-------------|
| 1.0 | | ADMINISTRAÇÃO E MOBILIZAÇÃO | | | | 15.734,33 |
| 1.1 | CPU - 032 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA - ADMINISTRAÇÃO | MÊS | 1,00 | 15.734,33 | 15.734,33 |



DEPARTMENT OF AGRICULTURE
DUQUE BACI AK

PROCESSED BY THE DEPARTMENT OF AGRICULTURE

DEPARTMENT OF AGRICULTURE
DUQUE BACI AK

CONTRACT DAL & SOUTHERN...
The Department of Agriculture...
has the honor to acknowledge...
the receipt of your letter...
of the 15th inst. in relation...
to the contract...
and to inform you that...
the same has been...
forwarded to the...
proper authorities...
for their consideration...
and that you will...
be kept advised of...
the progress of the...
same.

Very respectfully,
[Signature]

DEPARTMENT OF AGRICULTURE
DUQUE BACI AK

Very respectfully,
[Signature]

DEPARTMENT OF AGRICULTURE
DUQUE BACI AK

| MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO | | | | | | 253.467,36 |
|--|----------------|--|----|--------|----------|------------------|
| 2.0 | | ESQUADRIAS | | | | 15.609,10 |
| | | PORTAS | | | | |
| 2.1 | 97644 | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 8,60 | 7,02 | 60,37 |
| 2.2 | 90843 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 10,00 | 1.002,84 | 10.028,40 |
| 2.3 | 100701 | PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019 | M2 | 4,96 | 700,58 | 3.474,88 |
| | | JANELAS | | | | |
| 2.4 | 94570 | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | M2 | 5,21 | 392,60 | 2.045,45 |
| 3.0 | | ALVENARIA | | | | 52.960,34 |
| 3.1 | 95952 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017 | M3 | 10,37 | 2.490,37 | 25.825,14 |
| 3.2 | 103340 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 19X19X39 CM (ESPESURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | M2 | 235,61 | 115,17 | 27.135,20 |
| 4.0 | | COBERTURA | | | | 55.805,69 |
| 4.1 | 97641 | REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 79,58 | 3,78 | 300,81 |
| 4.2 | CPU- ADM - 001 | REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA COMUM, COM REPOSIÇÃO DE 50% DO MATERIAL. | M2 | 390,50 | 98,43 | 38.436,92 |
| 4.3 | 94221 | CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M | 8,24 | 23,40 | 192,82 |
| 4.4 | 96486 | FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P | M2 | 171,60 | 98,34 | 16.875,14 |
| 5.0 | | REVESTIMENTO | | | | 13.425,23 |
| 5.1 | 97633 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 196,48 | 18,25 | 3.585,76 |
| 5.2 | 87529 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M2 | 196,48 | 30,97 | 6.084,99 |
| 5.3 | 87265 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014 | M2 | 55,14 | 68,09 | 3.754,48 |
| 6.0 | | PISOS | | | | 21.943,24 |
| 6.1 | 97633 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 99,67 | 18,25 | 1.818,98 |

0 X

| | | | | | | |
|------------|----------------|--|----|--------|----------|-----------------|
| 6.2 | 87620 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021 | M2 | 250,24 | 26,57 | 6.648,88 |
| 6.3 | 87255 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014 | M2 | 99,67 | 135,20 | 13.475,38 |
| 7.0 | | INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS | | | | 3.779,15 |
| 7.1 | CPU- ADM - 002 | REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA | PT | 5,00 | 45,14 | 225,70 |
| 7.2 | 89448 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | M | 24,58 | 19,82 | 487,18 |
| 7.3 | 94495 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | UN | 1,00 | 65,84 | 65,84 |
| 7.4 | CPU- ADM - 003 | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M2 | 1,00 | 3.000,43 | 3.000,43 |
| 8.0 | | INSTALAÇÕES SANITÁRIAS | | | | 1.857,22 |
| 8.1 | CPU- ADM - 004 | REVISÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIA | PT | 5,00 | 80,27 | 401,35 |
| 8.2 | 95472 | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 1,00 | 668,92 | 668,92 |
| 8.3 | 86939 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 1,00 | 377,81 | 377,81 |
| 8.4 | 101807 | CAIXA ENTERRADA DISTRIBUIDORA DE VAZÃO (SUMIDOUROS MÚLTIPLOS), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60 X 0,60 X 0,50 M. AF_12/2020 | UN | 1,00 | 409,14 | 409,14 |
| 9.0 | | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS | | | | 7.525,69 |
| 9.1 | 92008 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 5,00 | 40,52 | 202,60 |
| 9.2 | 92004 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 15,00 | 46,03 | 690,45 |
| 9.3 | 91953 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 10,00 | 23,75 | 237,50 |
| 9.4 | 97592 | LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | UN | 30,00 | 40,39 | 1.211,70 |
| 9.5 | 97610 | LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 | UN | 5,00 | 18,84 | 94,20 |
| 9.6 | 101875 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 1,00 | 678,81 | 678,81 |
| 9.7 | 91927 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 200,00 | 6,52 | 1.304,00 |
| 9.8 | 91928 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 120,00 | 7,98 | 957,60 |

Handwritten signature or initials in blue ink.



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

| | | | | | | |
|-------------|--------------------------------|--|-----|----------|--------|-----------------------|
| 9.9 | 91842 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 15,00 | 5,30 | 79,50 |
| 9.10 | 91834 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 100,00 | 9,16 | 916,00 |
| 9.11 | 91836 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 40,00 | 11,89 | 475,60 |
| 9.12 | CPU- ADM - 005 | DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC) | UND | 2,00 | 96,09 | 192,18 |
| 9.13 | 101890 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 2,00 | 16,08 | 32,16 |
| 9.14 | 101893 | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | UN | 2,00 | 93,13 | 186,26 |
| 9.15 | 97887 | CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020 | UN | 1,00 | 267,13 | 267,13 |
| 10.0 | | PINTURA | | | | 79.665,50 |
| 10.1 | CPU- ADM - 006 | PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR EPOXI, 01 DEMÃO DE MASSA EPOXI E 02 DEMÃOS DE TINTA ESMALTE EPOXI BRANCO, E = 35 MICRA P/ DEMÃO - R1 | M2 | 1.125,06 | 70,81 | 79.665,50 |
| 11.0 | | LIMPEZA FINAL DA OBRA | | | | 896,20 |
| 11.1 | CPU - 027 | LIMPEZA DA OBRA | M2 | 330,70 | 2,71 | 896,20 |
| | TOTAL GERAL DA PLANILHA | | | | | R\$ 269.201,69 |

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

DOTAÇÃO:

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRA-ESTRURA
04 0003 2017 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa
ELEMENTO DE DESPESA
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento de despesa:

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura do dia 23/02/2023 ao dia 23/02/2024.

Cláusula Sexta – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços deverão ser executados, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os serviços deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os serviços deverão ser executados no local indicado conforme ordem de serviços.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos serviços fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os serviços às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Cláusula I – DO OBJETO e Anexo I;



Ministério da Educação
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
CENPEC

Este documento contém informações confidenciais e é propriedade exclusiva do CENPEC. Qualquer reprodução ou distribuição não autorizada é proibida.

Este documento contém informações confidenciais e é propriedade exclusiva do CENPEC. Qualquer reprodução ou distribuição não autorizada é proibida.

Este documento contém informações confidenciais e é propriedade exclusiva do CENPEC. Qualquer reprodução ou distribuição não autorizada é proibida.

Objetivo do Projeto
O objetivo principal deste projeto é avaliar o impacto das novas tecnologias educacionais na aprendizagem dos alunos. Para isso, serão realizadas pesquisas em escolas de diferentes níveis de ensino, coletando dados sobre o uso de recursos tecnológicos e os resultados acadêmicos dos estudantes.

Metodologia
A metodologia adotada para este projeto é de natureza quantitativa e qualitativa. Serão utilizados questionários para coletar dados estatísticos e entrevistas com professores e alunos para obter informações qualitativas sobre a experiência com as tecnologias.

Resultados Esperados
Espera-se que os resultados desta pesquisa possam contribuir para a melhoria das práticas educacionais, identificando as melhores formas de integrar as tecnologias ao currículo e avaliar seu impacto real na aprendizagem.

Conclusão
Este projeto representa um passo importante na compreensão do papel das tecnologias na educação contemporânea e na busca por soluções inovadoras para os desafios educacionais.

Referências
Este documento cita diversas fontes acadêmicas e técnicas que fundamentam a pesquisa e fornecem contexto para os resultados apresentados.

Considerações Finais
A implementação de tecnologias educacionais requer planejamento cuidadoso e suporte institucional adequado para garantir que os benefícios sejam plenamente aproveitados por todos os envolvidos no processo educacional.

Informações de Contato
Para mais informações sobre este projeto ou para solicitar materiais de apoio, entre em contato com o CENPEC através dos canais de comunicação disponíveis no site institucional.

Declaração de Autoria
Este documento é a obra original do CENPEC e não pode ser reproduzido ou distribuído sem a devida autorização por escrito da instituição.

Política de Privacidade
O CENPEC se compromete a manter todas as informações pessoais coletadas durante a pesquisa em estrita confidencialidade e a utilizá-las apenas para os fins declarados neste documento.

Termos e Condições
Ao utilizar este documento, o usuário concorda em aceitar os termos e condições de uso estabelecidos pelo CENPEC, incluindo a proibição de redistribuição não autorizada.



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- III) os serviços deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de serviços de acordo com as necessidades das secretarias municipais.
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos serviços e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2.A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6.A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de DUQUE BACELAR/MA.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de DUQUE BACELAR/MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Duque Bacelar/MA, 23 de fevereiro de 2023.

ROBERT OTONI FURTADO OLIVEIRA
CPF: 088.961.273-00

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDENADOR DE DESPESAS

EMPRESA: J S ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 40.183.124/0001-74
RESPONSÁVEL: Jodenilson Araujo Silva
CPF: 005.411.953-79
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____



REPORT OF INVESTIGATION
CONDUCTED AT THE NATIONAL BUREAU OF AERONAUTICS

WIND TUNNEL TESTS OF AERODYNAMICALLY SIMILAR MODELS OF THE
WING AND ENGINE INSTALLATION OF THE C-47 AIRCRAFT

BY
W. H. WOOD

ADVISOR'S REPORT

WIND TUNNEL TESTS OF AERODYNAMICALLY SIMILAR MODELS OF THE
WING AND ENGINE INSTALLATION OF THE C-47 AIRCRAFT

WIND TUNNEL TESTS OF AERODYNAMICALLY SIMILAR MODELS OF THE
WING AND ENGINE INSTALLATION OF THE C-47 AIRCRAFT

ADVISOR'S REPORT

ADVISOR'S REPORT

ADVISOR'S REPORT